



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 46

Disponibilização: 15/03/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

**Atos Judiciais**

5ª Vara JEF Cível - SJAP

**Pág.**

**3**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 46

Disponibilização: 15/03/2021

**5ª Vara JEF Cível - SJAP**

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ  
**5ª Vara JEF - MACAPÁ**

Juiz(a) Federal : JUCELIO FLEURY NETO  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : PABLO DA ROSA E SILVA ALVES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES

Expediente do dia 12 de Março de 2021

Atos do(a) : LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES  
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0005505-04.2009.4.01.3100**

200931009020390

Cível / Tributário / Jef

Autor : AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS  
 Adv. : AP00000234 - JOSE RONALDO SERRA ALVES  
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Defiro o prazo de 10 dias úteis para elaboração de cálculos pela parte autora. Transcorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos.

**0002541-57.2017.4.01.3100**

201731000174924

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANDRELINA FERREIRA DE PAULA  
 Adv. : AP00002009 - DANIELA DO CARMO AMANAJAS  
 Adv. : AP00002262 - JONAS DIEGO NASCIMENTO SOUSA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Perito : PEDRO ARTUR LOBATO BAPTISTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Em petição registrada em 18/01/2021, o advogado da parte autora requereu o destaque de honorários contratuais no percentual de 30% sobre o valor da condenação. Contudo, tendo em vista que na procuração, acostada aos autos com a inicial, não houve pedido de destacamento de honorários contratuais, e que a RPV já fora expedida desde o dia 24/08/2020, indefiro o pedido formulado pelo causídico por ter sido requerido após a Expedição da Requisição de Pagamento, conforme o disposto no art. 22 § 4º da Lei 8906/94 e determino o retorno destes autos ao arquivo. Intime-se.

PODER JUDICIÁRIO  
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ  
**5ª Vara JEF - MACAPÁ**

Juiz(a) Federal : JUCÉLIO FLEURY NETO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PABLO DA ROSA E SILVA ALVES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR. LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES

Expediente do dia 12 de Março de 2021

Atos do(a) : LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0006936-97.2014.4.01.3100**

201431000060840

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : BENEDITO RODRIGUES BARBOSA  
 Adv. : AP00003041 - ROGERIO MUNIZ DE ABREU  
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

c) caso ocorra à interposição de recurso, determino à Secretaria da Vara que intime o recorrido para contrarrazões e, após o transcurso do prazo, com ou sem contrarrazões, remeta os autos à Turma Recursal;

**0007536-16.2017.4.01.3100**

201731000209066

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA ELIETE SENA FERREIRA  
 Adv. : AP00002009 - DANIELA DO CARMO AMANAJAS  
 Adv. : AP0002262A - JONAS DIEGO NASCIMENTO SOUSA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intimem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos apresentado.  
 Prazo: 05 dias úteis.

**0007607-52.2016.4.01.3100**

201631000136725

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARLENE FERREIRA SALDANHA  
 Adv. : AP0002262A - JONAS DIEGO NASCIMENTO SOUSA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intimem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos apresentados  
 No mesmo prazo, a parte autora deverá declarar se pretende receber o valor total via precatório ou no limite dos juizados via RPV.  
 Prazo: 5 dias.

PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ  
**5ª Vara JEF - MACAPÁ**

Juiz(a) Federal : JUCELIO FLEURY NETO  
Diretor do Foro  
Diretor(a) da : PABLO DA ROSA E SILVA ALVES  
Secretaria  
Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES

Expediente do dia 12 de Março de 2021

Atos do(a) : LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES  
Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0004211-33.2017.4.01.3100**

201731000187400

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : CAIO TAVORA MARTINS  
Adv. : AP00000063 - VICENTE GOMES ADVOGADOS  
ASSOCIADOS S/C  
Autor : CAIRO DA SILVA MARTINS  
Adv. : AP00000063 - VICENTE GOMES ADVOGADOS  
ASSOCIADOS S/C  
Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intimada a se manifestar acerca da planilha de cálculos apresentada pela Contadoria do Juízo, a União renovou a impugnação outrora apresentada, sem especificar os motivos da diferença encontrada. Analisando os autos, verifico que os valores principais inseridos na planilha da União são os mesmos constantes no reconhecimento de dívida constante nos autos e referentes ao soldo de primeiro sargento, e renova discussão travada na fase de conhecimento e sobre a qual sentença e acórdão se debruçaram. Portanto, rechaço a impugnação da parte ré e determino a expedição de RPV no valor encontrado pela SECAJ. Intimem-se.